# RESOLUÇÃO Nº. 001/2021 – PPGI/UFAM

Regulamenta as normas para a matrícula de alunos especiais em disciplinas isoladas no Programa de Pós-graduação em Informática.

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando de suas atribuições administrativas**,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a matrícula de alunos não regulares em disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação em Informática.

**RESOLVE** :

**Art. 1º**. **APROVAR**, de acordo com o estabelecido no artigo 4o. da Resolução 014/2020 - CONSEPE/UFAM, normas para a matrícula em disciplinas isoladas como discente especial no Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Eduardo Luzeiro Feitosa
Coordenador do PPGI/UFAM

# ANEXO À RESOLUÇÃO No. 001/2021

## DAS CONDIÇÕES

**Art. 1º.** Entende-se por Disciplina Isolada qualquer disciplina que integre a grade curricular do PPGI, exceto as disciplinas de estágio em docência, estudo dirigido e processo de pesquisa, que são de exclusividade dos alunos regulares.

**Art. 2º.** Entende-se por Aluno Especial o portador de diploma de nível superior apto a cursar disciplinas de cursos de Pós-graduação, conforme Art. 4º da Resolução 014/2020 CONSEPE-UFAM.

**Art. 3º.** A participação de alunos especiais em disciplinas isoladas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFAM será permitida com o objetivo de iniciar, complementar, atualizar ou diversificar seus conhecimentos, sendo-lhes permitido cursar disciplinas e/ou realizar atividades de pesquisa.

**§1.** A matrícula de aluno especial em disciplina isolada não assegura nenhum vínculo do aluno (número de matrícula, por exemplo) com qualquer curso regular oferecido pelo PPGI ou outro curso oferecido pela UFAM, bem como não dá direito às bolsas de pesquisa oriundas de agências de fomento e nem a qualquer outro auxílio oferecido pela UFAM.

**§2.** É exigido que todo aluno especial matriculado em disciplina isolada esteja sob a supervisão de um professor orientador credenciado no Programa de Pós-graduação em Informática.

**§3**. Os alunos especiais matriculados em disciplina isolada terão seu desempenho nas disciplinas em que estejam matriculados avaliado segundo as mesmas exigências e os mesmos critérios aplicados aos alunos regulares.

**Art. 4º.** O prazo máximo de permanência na condição de aluno especial matriculado em disciplina isolada será no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua primeira matrícula no Programa.

## DAS VAGAS

**Art. 5º.** O número de vagas para alunos especiais em disciplinas isoladas será, no máximo, 20% do número de vagas ofertadas para alunos regulares ou 5 vagas, o que for menor, respeitando-se os requisitos da disciplina e o local de sua aplicação.

**Art. 6º**. O aluno especial poderá cursar, no máximo 50%, dos créditos mínimos exigidos para o curso de mestrado ou doutorado.

## DA MATRÍCULA

**Art. 7º.** A solicitação de matrícula em disciplinas isoladas por alunos especiais no âmbito do Programa de Pós-graduação em Informática da UFAM será realizada por iniciativa do interessado, através de solicitação a Coordenação do Programa e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Requerimento de matrícula de aluno especial, dirigido à Coordenação do Programa, com formulário disponível no site do PPGI.
II - Curriculum vitae gerado na Plataforma Lattes do CNPq.
III - Diploma de Graduação, com ato oficial de autorização ou reconhecimento do curso;
IV - Histórico Escolar de Graduação;
V - Outros documentos definidos a critério do Programa de Pós-Graduação em Informática.

**Parágrafo único**. O deferimento à solicitação de matrícula será dado pela Coordenação do Programa, observado o número de vagas disponíveis e demais critérios estabelecidos pelo Programa.

## DO APROVEITAMENTO

**Art. 8º.** O aluno especial que cursar e for aprovado em disciplinas isoladas, e se tornar aluno regular do Programa de Pós-graduação em Informática da UFAM, poderá solicitar o aproveitamento dos créditos das disciplinas cursados nos cursos de mestrado ou doutorado, devendo ser observados os prazos de validade dos créditos estabelecidos no Regimento Interno da Pós-Graduação da UFAM.

**Parágrafo único.** A validade das disciplinas cursadas pelos alunos especiais para aproveitamento será de 60 meses, contados do ingresso regular no PPGI.